COMPRA DIRETA Nº 09/2026

PROCESSO ADMISNITRATIVO:
AUTORIA: DEGELSO STRAPAZZON
TRAMITE: ADMINISTRATIVO

EMENDA: Compra direta visando à aquisição de **Folha Sulfite, Tamanho A4**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1.CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
Setor requisitante: Degelso Strapazzon
E-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
Telefone: 42 3693-1107

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO E NECESSIDADE

A presente Formalização de Demanda tem por objetivo solicitar a abertura de processo de contratação direta para a **aquisição de papel sulfite, tamanho A4**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A aquisição mostra-se necessária para garantir o adequado abastecimento de material de expediente utilizado nas atividades rotineiras desta Casa de Leis, especialmente na impressão e reprodução de documentos oficiais, processos administrativos, ofícios, memorandos, projetos, requerimentos, relatórios e demais documentos relacionados ao regular desenvolvimento das atividades institucionais.

O papel sulfite A4 constitui material de uso contínuo e indispensável ao funcionamento dos setores administrativos e legislativos, sendo empregado na elaboração, impressão, tramitação e arquivamento de documentos, bem como no atendimento das demandas internas e externas da Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação tem como finalidade assegurar a disponibilidade do material necessário à continuidade dos serviços e das atividades desenvolvidas por esta Casa de Leis, evitando a insuficiência de estoque e eventuais interrupções nos trabalhos administrativos e legislativos.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Folha Sulfite A-4 Caixa Com 10 Resma De 500 Folhas.	03	R$ a definir	R$ a definir

Foz do Jordao 18 de Setembro 2026

Degelso Strapazzon
CONTADOR.

Memo.2026-CPL

Foz do Jordão-PR, 15 de Setembro de 2026.

Senhora Presidente.

Acolhendo o solicitado na Formalização de Demanda, faz-se necessária a aquisição de **Folha sulfite, tamanho A4**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA, nos termos da legislação vigente, apto a ser sancionado.

Cordialmente,

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente CPL Portaria nº. 009/2025

Ao Excelentíssima Senhora
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:_____

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

ENDEREÇO:_____

TEL:_____

E-MAIL:_____

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR,

QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	**FOLHA SULFITE A-4 CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS**	04	
	TOTAL:		

Validade da Proposta: 30 dias.

CIDADE:_____/PR, _____ de Setembro de 2026.

NOME DO RESPONSÁVEL

CNPJ Nº._____

PAGINA Nº (04

FOLHA Nº (4

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO MARISIL LTDA

CNPJ: 78.054.632/0001-25

ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES 01

TEL: 42 99904 6364

E-MAIL: livraria.marisil@hotmail.com

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR,

QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	FOLHA SULFITE A-4 CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS	04	299,99
	TOTAL:	1.19996	

Validade da Proposta: 30 dias.

CIDADE: RESERVA DO IGUAÇU /PR, 18 de Setembro de 2026.

MAURICIO BITTENCOURT CORDEIRO

NOME DO RESPONSÁVEL

CNPJ Nº. 78054632/0001-25

78 054 632/0001-25
MERCADO MARISIL
CENTRO COMERCIAL DE SALTO SEGREDO, S/Nº
VILA COPEL
CEP 85195-000 RESERVA DO IGUAÇU - PR

PÁGINA Nº (05

FOLHA Nº (01

WhatsApp Beta

Conversas

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo | Não lidas 7 | Favoritas

Mirieli 16:09
Vou ver se consigo as 16:30 1

Michel Tim Novo 16:02
Blz

Polo Maringá 16:01
Obrigado Giuliana

Frade 16:01
0:26 2

Adriano 15:57
0:06

+55 42 9800-0657 15:56
Obrigado tiu Adecir kkk

+55 42 9849-0078 15:38
374,90

Ana Baldi 15:37
Sim

Lideranças GB Cantu 15:32
~Nilton Carlos: Vídeo

Luciano Darlan 15:25
0:05 2

Erica 14:59
0:18

BETA

+55 42 9849-0078
Conta comercial

28/08/2026

132,30+104,50+17,80
Total 254,70 11:29

das 3 11:26

Obrigado 11:41

02/09/2026

Boa tarde 14:13

Consegue me enviar a nota 14:13

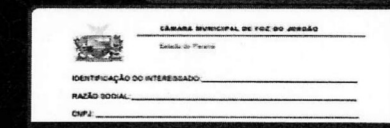
Para pagamento pode se por aqui 14:13

Hoje

Bom dia 08:06

Eta Nois Presentes agradece seu contato. Como podemos ajudar? 08:06

Preciso de um orçamento 08:13


CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

PDF PEDIDO DE ORÇAMENTO FOLHA A-4.pdf
1 página · PDF · 403 KB
08:14

Ver | Salvar como...

Consegue ? 11:24

Daqui a pouco fazemos pra vc 13:13

374,90 15:38

Digite uma mensagem

Pesquisar

POR PTB2 16:10 21/09/2026

PÁGINA Nº (06
FOLHA Nº (1

Sulfite Cham

.mercadolivre.com.br/caixa-papel-a4-oficio-sulfite-chamex-75g-5000-folhas-10-pcts-cor-branco/p/MLB44014528#polycard_client=search-desktop&be_origin=backend&overlay_label=not_apply&search_layout=grid&...

Verifique

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

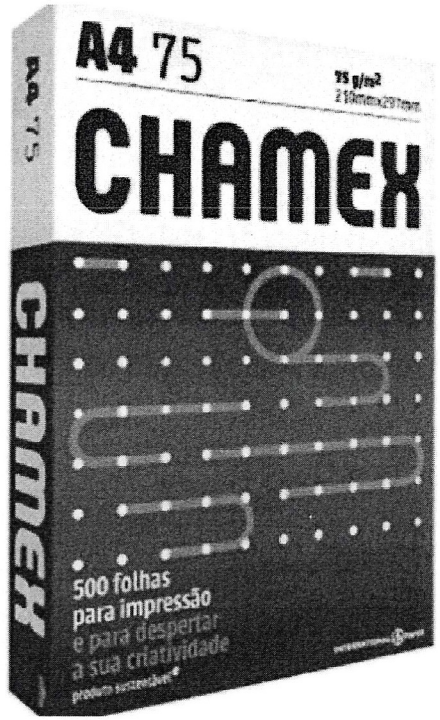
Categorias | Ofertas | Cupons | Supermercado | Moda | Mercado Play (GRÁTIS) | Vender | Contato

Crie a sua conta | Entre | Compras

Você também pode estar interessado: resma papel a4 - papelaria - papel sulfite - papel a4 - folha a4 - folha sulfite - papel sulfite a4

Voltar à lista | Arte, Papelaria e Armarinho > Materiais Escolares > Comercial e Organização > Papéis para Impressão > Papel Sulfite

Vender um igual | Compartilhar



Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 1º em Papéis para Impressão Chamex

Caixa Papel A4 Ofício Sulfite Chamex 75g 5000 Folhas 10 Pcts Cor Branco

4.9 ★★★★★ (11565)

~~R$ 389,99~~

R$ 346 11% OFF

12x R$ 33,85

Preço por unidade: R$ 34,60

Ver os meios de pagamento

Cor: **Branco**

Quantidade de folhas: **5000**

50 | 100 | 200 | 300 | 400 | 500 | 1000 | 1250 | 2500 | 4000 | **5000**

Gramagem: **75 g**

75 g | 120 g | 180 g

Unidades por kit: **10**

1 | 2 | 3 | 4 | 8 | **10** | 500

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará entre quarta-feira e sábado grátis ~~R$ 31,79~~ R$ 0 por ser sua primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire entre quarta-feira e sábado em uma agência Mercado Livre grátis

~~R$ 31,79~~ R$ 0

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponiv...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por DISTRIBUIDORAGGP

MercadoLíder | **+5 mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

PÁGINA Nº 07
FOLHA Nº 4

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Foz do Jordão, 21 de Setembro de 2026.

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta folha sulfite A-4, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão, no valor de R$ 897,00(Oitocentos e Noventa e Sete Reais), conforme justificativa apresentada e termo de referência.

Joceli Almeida de Moraes

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 004/2026

SÚMULA: Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos as contratações diretas de pequeno valor do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão/PR, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão/PR;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Regimento Interno, promulgo a seguinte **Resolução**;

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão/PR, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Além das definições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação desta Resolução, considera-se:

I - Administração: o Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão/PR;
II - Diário oficial: diário oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão/PR - https://www.diariomunicipal.com.br/amp/;
III - Sítio eletrônico oficial: portal oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão/PR na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br.
IV - Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;
V - Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;
VI - Contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
VII - Veículo automotor: todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como:

motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.

Art. 3º. Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.

Art. 4º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2º incisos IV e V.

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2º inciso VI.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. A elaboração dos ETPs – estudos técnicos preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º. A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4º e 72, II da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.

Art. 7º. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail, sítio eletrônico oficial e/ou endereço físico.

§ 2º A análise das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3º dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4º dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.

Art. 8º. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser

divulgado no diário oficial e mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo Único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 9º. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa nº. 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.

CAPÍTULO II – DA DISPENSA SIMPLIFICADA

Art. 10. Nas contratações cujo valor não extrapole 5% (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser adotado procedimento simplificado.

Art. 11. O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária, e autorização da autoridade competente.

Art. 12. Fica dispensada na instrução do processo:

I - A publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - A elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – Toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo Único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II –
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA COMPRAS DE BENS PELA INTERNET

Art. 14. As aquisições pela internet são aplicáveis exclusivamente a bens de consumo e bens duráveis novos, sendo vedada sua utilização para a contratação de serviços, obras ou bens usados ou recondicionados.

§ 1º. As compras realizadas pela internet terão valor máximo de 5% (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei nº. 14.133/21, por aquisição.

§ 2º. Para essa forma de contratação aplica-se no que couber as disposições expressas no capítulo anterior desta resolução.

Art. 15. As contratações pela internet poderão ocorrer quando:

I – O valor total da compra não ultrapassar 5% (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei nº. 14.133/21;

II – O objeto for compatível com aquisição imediata e pronta entrega;

III – Demonstrada a vantajosidade da compra via internet em razão de preço, disponibilidade ou economia comprovada;

IV – Não houver disponibilidade do item em contrato vigente, ata de registro de preços ou estoque interno;

V – A compra atender à necessidade pública imediata e previamente justificada.

Parágrafo Único. Quando da realização do processo o responsável deverá certificar a confiabilidade do site pesquisado, podendo realizar diligência quanto à idoneidade, podendo incluir consulta a registros como Reclame Aqui, Procon e sistemas públicos.

Art. 16. O pagamento antecipado não exime o fornecedor das responsabilidades pela entrega integral e adequada do produto.

Art. 17. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, previstas nesse instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão/PR, ou a quem este delegar.

Art. 18. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123 de 2006, naquilo que couber.

Parágrafo Único. Nas contrações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 19. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

Art. 20. A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº .14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano,

podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo Único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Art. 21. Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4º. deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

Art. 22. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 23. A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 24. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 11 de Março de 2026.

Joceli Almeida de Moraes

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.054.632/0001-25 MATRIZ		02/04/1984

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADO MARISIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AVENIDA DAS NACOES- CENTRO COMERCIAL	01	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.195-000	CENTRO	RESERVA DO IGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LIVRARIAMARISIL@HOTMAIL.COM	(42) 9904-6364

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/03/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2026** às **08:02:31** (data e hora de Brasília).

PÁGINA Nº (14
FOLHA Nº (7